



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 100/92 - DE 1º DE ABRIL DE 1.992.

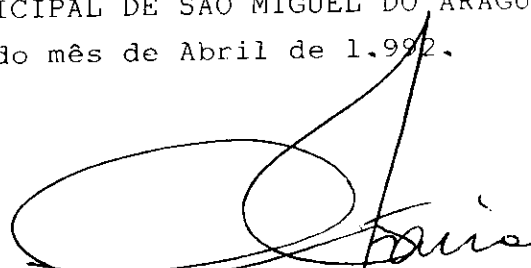
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 084/91, DE 11.09.91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ..."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 1.992, as contratações de pessoal, por tempo determinado, previstas na Lei nº 084/91, de 11.09.91, necessário ao exercício das funções nela constantes.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 1.992.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data, afixei uma via, da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Hideko Nakamura
Chefe do Gabinete do Prefeito

